Diário Oficial

RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 ● NATAL, 22 DE JUNHO DE 1999 ● TERÇA-FEIRA ● NÚMERO: 9.530

SUMÁRIO

Poder Executivo..... 01
Ministério Público/RN..... --
Poder Legislativo..... --
Poder Judiciário/Encarte..... --
Prefeituras..... 09
Publicações Particulares..... 11

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL – 138

FUNCIONÁRIOS

Das classes de trabalhadores, na sociedade moderna, a dos funcionários públicos é uma das que mais trabalham, silenciosa e anonimamente, sem que sempre seja reconhecido o seu mérito. Os vereadores natalenses tem ficado atentos a lutarem para que haja este reconhecimento. Na seção "CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL", no Diário Oficial nº 522 (Ano LXIII), de sábado, 11 de outubro de 1952, foi publicado o registro do que houve na 9ª Reunião (dentro da III Reunião Extraordinária do Segundo Período Legislativo, II Legislatura) ocorrida a 2 de outubro de 1952. Quando do momento de falarem os oradores incritos, o primeiro orador inscrito, vereador Antonio Félix, reportou-se ao projeto 195/52, de autoria do Executivo municipal, e em trânsito no legislativo natalense, que reestruturava o quadro do funcionalismo municipal. Declarou então o orador "que tendo examinado detidamente o referido projeto, chegou à conclusão de que o mesmo não beneficia os extranumerários diaristas ou sejam os operários de obras, e que por este motivo oportunamente apresentará emenda afim de aumentar os salários do operariado municipal." Sim, porque o operário extranumerário diarista é um funcionário, embora em caráter não permanente.

No sentido da luta do vereador Antonio Félix, somente viria um benefício com o prefeito de Natal, doutor Wilson de Oliveira Miranda, que pela Lei nº 353, de 12 de maio de 1955, estabilizaria os diaristas e mensalistas do município aos cinco anos de serviço e concedeu-lhes as vantagens do salário-família. Ao nível estadual, os funcionários públicos obtiveram em 1998 um benefício, quando o Governador Garibaldi Alves Filho assinou o Decreto nº 13.967, de 19 de maio de 1998, que dispôs sobre a criação do Programa de Valorização e Desenvolvimento do Servidor Público Estadual. Atualmente, o funcionalismo público estadual tem o seu órgão representativo, o Sindicato dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, que desde 1993 edita o "JORNAL DO SINAI". Ao nível da alegorização, o funcionário, em seu relacionamento com o usuário dos serviços, é como no conto "DIANTE DA LEI", de Franz Kafka, e quadrinizado pelo desenhista Léo Duranona: as horas que o usuário passa esperando que o porteiro abra a porta "diante da lei" são exageradas para anos, de tal maneira que o usuário fica conhecendo até as pulgas que andam pela blusa do funcionário porteiro. No cinema, o funcionário é visto em sua vida real, sem exageros: no filme "ESTAMOS TODOS BEM", de Giuseppe Tornatore, o funcionário de um cartório da Sicília viaja às grandes cidades italianas para reencontrar os filhos, constatando, desiludido, que eles não estão bem.

PODER EXECUTIVO

Lei nº 7.660 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL AUTA DE SOUZA, com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.661 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SELVA CAPISTRANO LOPES, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.662 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GURGEL – Ensino de 1° e 2° Grau, com sede e foro jurídico na cidade de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.663 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JUSTINO GRANJEIRO, com sede e foro jurídico na cidade de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.664 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL OTACÍLIO ALECRIM, com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.665 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CELITA FREIRE BARBOSA, com sede no Município de Nísia Floresta e foro jurídico no Município de São José de Mipibu, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.666 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CLÓVIS LISBÔA, com sede no Município de Tibau do Sul e foro jurídico no Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.667 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERSON LOPES, com sede e foro jurídico no Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº 7.668 de 21 de junho de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CORONEL SILVINO BEZERRA, com sede e foro jurídico no Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 21 de junho de 1999, 111 ° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves